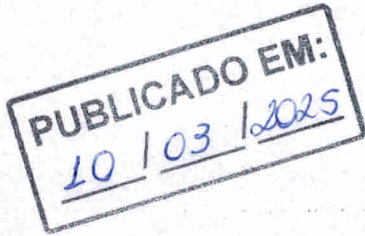




DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025



Altera o § 7º do art. 9º do Decreto Municipal nº 003/2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA-MG, Gleyton Luiz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 20/03/1990.

CONSIDERANDO: A necessidade de alteração do fluxo interno dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO: A complexidade e a abrangência das ações governamentais que envolvem a gestão dos contratos dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO: O compromisso com a integridade da administração pública e o resguardo da nova gestão para a correção de eventuais irregularidades ou omissões.

DECRETA:

Art. 1º - O § 7º do art. 9º do Decreto Municipal nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - O Prefeito Municipal será a única autoridade competente para revogar e/ou anular procedimentos licitatórios. Fica autorizado aos secretários municipais promoverem as assinaturas dos respectivos contratos dos procedimentos licitatórios originários de suas pastas, respeitando os preceitos estabelecidos nos art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapeçerica, 10 de março de 2025.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal